EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 471/2026

O MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, por intermédio da Divisão de Licitação e Contratos, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local indicados realizará a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, objetivando a **Aquisição de equipamentos e aparelhos médico-hospitalares (Portaria GM/MS nº 7.715 e Portaria SES nº 1.228) para Secretaria da Saúde e balanças antropométricas para Secretaria de Educação e Cultura**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 7900/2026 e da Lei Municipal nº 5.383/2023.

A sessão pública virtual do Pregão Eletrônico será conduzida pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 68.266, de 11 de novembro de 2026, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, em seus Anexos e, em estrita observância aos ditames legais vigentes, que regem as contratações públicas.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: A sessão pública do pregão será realizada no site www.portaldecompraspublicas no dia **01 de dezembro de 2026, com início às 13h30min**, horário de Brasília-DF. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito, até as **13h29min** do mesmo dia da sessão.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Aquisição de equipamentos e aparelhos médico-hospitalares (Portaria GM/MS nº 7.715 e Portaria SES nº 1.228) para Secretaria da Saúde e balanças antropométricas para Secretaria de Educação e Cultura, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Anexo I - Termo de Referência.

2. DA CONDIÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os licitantes que:

2.1.1. desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto licitado;

2.1.2. atendam às exigências constantes neste edital e dos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida;

2.1.3. estejam devidamente cadastrados junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.1.3.1. Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.2. Constituem impedimentos à participação na presente licitação:

2.2.1. a suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Campo Bom, no prazo e nas condições do impedimento, ou cujos diretores, sócios ou dirigentes tenham participado de outra pessoa jurídica que, da mesma forma, tenha sido suspensa de licitar ou de contratar, garantidos o contraditório e a ampla defesa na segunda hipótese;

2.2.2. atuar em ramo divergente de atividade da qual se relaciona o objeto deste certame;

2.2.3. ter sido declarada como inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, no prazo e nas condições da declaração;

2.2.4. estar em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.9. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.10. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.2.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.3. O impedimento de que trata o item 2.2.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.2.5 e 2.2.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.6. O disposto nos itens 2.2.5 e 2.2.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto

executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá efetuar seu credenciamento junto ao órgão provedor, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, devendo estar apto para participar e formular lances, por meio eletrônico.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade integral e a presunção de sua capacidade operacional para realizar as transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Campo Bom, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.6. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.7. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3.8. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por

interesse próprio.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.4 sujeitará o licitante às

sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.11. O modo de disputa adotado para este procedimento será o **"Aberto"**, na forma do artigo 56, inciso I da Lei nº 14.133, de 2021.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Na proposta deverá ser indicado o preço unitário/total, conforme o caso exigir, com os valores expressos em algarismos e por extenso, sendo de total responsabilidade da licitante os preços ofertados.

5.1.2. A proposta deverá referir claramente, por item, a MARCA/TIPO/MODELO e FABRICANTE/FORNECEDOR (sempre que for o caso) do produto ofertado (sendo admitida a apresentação de apenas uma marca por item), valor unitário e o preço líquido pretendido pelo conjunto de unidades da mesma espécie, entendendo-se

como preço líquido, o preço de venda ao consumidor, já computados todos e quaisquer descontos especiais que possam ser oferecidos;

5.1.2.1. A não apresentação de MARCA/TIPO/MODELO do produto ofertado acarretará a desclassificação imediata e automática da proposta.

5.1.2.2. A apresentação de duas ou mais MARCAS/TIPOS/MODELOS para o produto ofertado no item, acarretará a desclassificação imediata e automática da proposta.

5.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, ou de sua desconexão.

5.4. As propostas que eventualmente contemplem objetos/serviços que não correspondam às especificações contidas neste Edital, serão desconsideradas.

5.5. O prazo da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da sessão pública.

5.6. O preço global/total, conforme o caso, deverá incluir todas as despesas com materiais, mão de obra, leis sociais, impostos, taxas, transporte, estadia, emolumentos, cópias etc., que possam incidir na execução dos serviços e/ou fornecimento do produto/objeto do presente certame.

5.7. A apresentação de proposta será considerada como evidência de que o proponente examinou criteriosamente o conteúdo do edital e seus anexos e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

6. DO PROCEDIMENTO

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo).

6.7. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.8. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.9. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.10. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a etapa de negociação com o(s) licitante(s) que tenha(m) apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

6.10.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10.2. O prazo da negociação será definido a critério do pregoeiro, não sendo inferior a 10 (dez) minutos.

6.11. O licitante, classificado em primeiro lugar, após a negociação com o pregoeiro deverá, no prazo de duas horas, anexar no sistema eletrônico a proposta atualizada, adequada ao último lance proposto, bem como os documentos de habilitação, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Quando em determinado item, não houver sucessão de lances e, não haver negociação de novo valor com o pregoeiro ou ainda por qualquer outro motivo não houver alteração no valor proposto originário, quando do cadastro da proposta, não haverá a necessidade de envio de nova proposta, conforme exige o item 6.11.

6.11.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido no item 6.11, a partir da solicitação fundamentada, feita no chat, pelo licitante, antes do fim do prazo.

6.12. Encerrada a etapa de negociação, recebida a proposta atualizada (quando for o caso), o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto (catálogos e descrições técnicas, quando exigidos) e, à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação. Em ato contínuo, verificará a habilitação da licitante conforme disposições do edital.

6.13. O Pregoeiro antes da habilitação do licitante procederá consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis) quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

6.14. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.4 deste edital.

6.15. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.16. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.16.1. Contiver vícios insanáveis;

6.16.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.16.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.16.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.16.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.17. Por se tratar de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.18. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 6.17, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.18.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

6.19. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.20. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.21. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.22. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.23. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação e participação do pleito, o licitante declarado vencedor, deverá encaminhar por meio do sistema, juntamente com a proposta atualizada, os seguintes documentos de habilitação:

7.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

7.1.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.1.2. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.1.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.1.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.1.1.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. Documentação Relativa à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

7.1.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.1.2.2. Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

7.1.2.3. Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), expedidas pela Receita Federal;

7.1.2.4. Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), pela Fazenda Pública Estadual;

7.1.2.5. Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), Municipal do domicílio ou sede da licitante.

7.1.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (conforme Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

7.1.3. Documentação Relativa à Regularidade Econômico-Financeira:

7.1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo Ofício Judicial Distribuidor, da Comarca da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

7.1.4. Documentação complementar:

7.1.4.1. Declaração de Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo para Licitar com o Poder Público, conforme modelo apresentado no Anexo III, assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei.

7.1.4.2. Declaração de que seus empregados estão capacitados e/ou firmaram termo de responsabilidade de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, conforme Anexo IX.

7.1.4.3. Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, conforme modelo apresentado no Anexo VI.

7.1.4.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo apresentado no Anexo VII.

7.1.4.5. Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo apresentado no Anexo IV.

7.1.4.6. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição, conforme modelo apresentado no ANEXO X.

7.1.4.7. Declaração de que não emprega servidor público municipal, observando as condições que possam constituir conflito de interesse, nos termos do artigo 9º da Lei 14.1333/2021, conforme modelo apresentado no Anexo XI.

7.2. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser enviados eletronicamente, em campo próprio via sistema.

7.3. A documentação que faz prova da regularidade fiscal poderá ser apresentada mediante documentos extraídos via Internet, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade, pelo acesso ao site do Órgão que os expediu.

7.4. As certidões que não tenham prazo de validade expresso terão como válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua emissão.

7.5. O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste instrumento convocatório ou com irregularidades será inabilitada.

7.5.1. A inabilitação de que trata o subitem 7.5 não será automática, facultando-se ao pregoeiro a instauração de diligência destinada a esclarecer ou complementar as informações apresentadas, quando a irregularidade for sanável e restar evidenciada a boa fé da proponente, nos termo do §1º do art.64 da Lei nº 14.133/2021.

7.6. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tiver interesse na utilização dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverá apresentar declaração de enquadramento, nos termos do Anexo V ou Certidão da Junta Comercial.

7.7. A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal ou trabalhista, previstos neste edital, em sendo declarada vencedora, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da declaração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positiva com efeito de certidão negativa.

7.8. O benefício de que trata o item anterior não eximirá licitante da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.9. A não regularização da documentação, no prazo fixado implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

8.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverá ser realizada por forma eletrônica, exclusivamente por meio de formulário eletrônico, devidamente registrados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, ignorando-se qualquer outra forma de manifestação.

8.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

8.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

8.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro estarão disponíveis para consulta no Portal de Compras Públicas.

9. DO JULGAMENTO E DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada pelo licitante, quando aberto prazo de 10 minutos para intenção de recurso pelo Pregoeiro, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, **ignorando-se qualquer outra forma de manifestação.**

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br .

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, caso não haja interposição de recurso, pela autoridade competente.

10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

10.3. A homologação não implica em direito à contratação.

11. DO CONTRATO

11.1. É parte integrante do presente Edital a minuta de contrato, em seu Anexo II, devendo ser assinado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sua notificação, prorrogáveis por uma vez, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, mediante solicitação devidamente justificada por parte do interessado.

11.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

11.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.5 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do item 11.2 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

11.4.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.5. O Contrato deverá ser assinado pelo Representante legal das licitantes.

11.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

12. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, justificadamente, a critério da Administração.

12.2. O objeto da presente licitação deverá ser executado no prazo estabelecido no contrato, a contar da emissão do empenho, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração.

13. PRAZOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s)/Rubricas:

08.002.10.301.0107.2682.4.4.90.52.51.00.00.00

08.002.10.301.0107.2682.4.4.90.52.42.00.00.0

08.002.10.301.0107.2682.4.4.90.52.08.00.00.00

08.002.10.301.0107.1175.4.4.90.52.04.00.00.00

08.002.10.301.0107.2669.4.4.90.52.08.00.00.00

06.003.12.361.0047.2072.4.4.90.52.04.00.00.00

06.002.12.365.0051.2055.4.4.90.52.04.00.00.00

06.002.12.365.0051.2059.4.4.90.52.04.00.00.00

13.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

13.3. O pagamento será realizado respeitando a ordem de classificação dos créditos e listas, e efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da nota fiscal ou documento equivalente de cobrança.

13.4. Os demais dispositivos disciplinadores do pagamento constam no Anexo II - Minuta do Contrato.

13.5. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o INPC, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

14. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1. A fiscalização do objeto e o recebimento dos serviços estão disciplinados nos dispositivos constantes no Anexo I – Termo de Referência e no Anexo II– Minuta do Contrato.

15. DAS SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado

que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

15.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

15.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.2.4. A multa sancionatória não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155, da Lei Federal 14.133/2021.

15.3. Multa:

a) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre

o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

b) O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

15.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme

normas e orientações dos órgãos de controle.

15.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Qualquer licitante poderá solicitar vistas relativamente ao processo em questão, no Setor de Licitações do Centro Administrativo Municipal, sito à Avenida Independência, nº 800 - Centro - Campo Bom/RS, entre as 12h30min e 18h30min, de segunda a quinta-feira, e das 07h30min às 13h30min nas sextas-feiras ou através do telefone (51)3598-8690 ou ainda através do site www.campobom.rs.gov.br e endereço eletrônico licitacoes@campobom.rs.gov.br.

16.2. O Pregoeiro e Equipe de Apoio, no interesse da Administração, poderão relevar omissões puramente formais observadas na documentação de habilitação e proposta de preços, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do procedimento e fiquem atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

16.3. Na divergência de valores expressos entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos; entre preços unitários e totais, os primeiros.

16.4. O Pregoeiro e Equipe de Apoio ou ainda a autoridade superior poderá valer-se de pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

16.5. No caso de alteração neste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização da licitação, o prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.6. Em caso de eventual divergência entre as disposições constantes dos documentos que integram a fase preparatória da presente licitação — tais como o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e a Minuta de Contrato ou demais anexos— e aquelas previstas neste Edital, prevalecerão sempre as disposições estabelecidas no Edital, em observância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, previsto no art. 5º, caput, da Lei nº 14.133/2021.

16.7. São anexos deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta de Contrato;

Anexo III – Modelo de declaração de negativa de inidoneidade e ausência de fato impeditivo para licitar com o poder público;

Anexo IV – Declaração da Proposta Econômica;

Anexo V – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;

Anexo VI – Modelo de Declaração Requisitos de Habilitação;

Anexo VII – Modelo de Declaração Reserva de Cargos;

Anexo VIII – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo IX – Modelo de Declaração de Cumprimento da LGPD;

Anexo X – Modelo de Declaração do art. 7º, XXXIII da CF;

Anexo XI – Modelo de Declaração de Inexistência de Servidor Público Municipal no Quadro de Pessoal da Empresa Licitante.

17. DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Bom - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Giovani Batista Feltes
Prefeito Municipal

Sabrina Diana Geib
Assessora Jurídica Municipal
OAB/RS 86.725

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2026
TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência trata da Aquisição de equipamentos e aparelhos médico-hospitalares (Portaria GM/MS nº 7.715 e Portaria SES nº 1.228) para Secretaria da Saúde e balanças antropométricas para Secretaria de Educação e Cultura, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigencias estabelecidas neste instrumento.

ITEM	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Suporte de Soro Inox com Rodízios Suporte totalmente construído em aço inoxidável, com base composta por no mínimo 4 (quatro) pés equipados com rodízios de diâmetro não inferior a 50 mm, coluna telescópica com regulagem de altura aproximada entre 170 cm e 250 cm, dotado de 4 (quatro) ganchos superiores e manípulo de aperto para fixação da altura da coluna.	UN	01
02	Ambú com Máscara Infantil em Silicone Reanimador manual infantil fabricado em silicone translúcido autoclavável, volume do balão de 500 ml, máscara facial em silicone e válvula unidirecional tipo bico de pato. Acompanha válvula de segurança calibrada entre 35 e 45 cm H2O, válvula para reservatório e reservatório infantil de 100 ml (não autoclaváveis), extensão plástica de 2,0 m (não	UN	01

	autoclavável) e bolsa de transporte. Temperatura de operação entre -5 ºC e 50 ºC, conectores cônicos de 15 mm (F) e 22 mm (M), e concentração de oxigênio de 99% com reservatório acoplado. Acompanhado de manual de instruções e garantia de 12 (doze) meses.		
03	Ambú com Máscara Adulto em Silicone Reanimador manual adulto fabricado em silicone translúcido autoclavável, volume do balão de 1.600 ml, máscara facial em silicone e válvula unidirecional tipo bico de pato. Acompanha válvula de segurança adulto calibrada entre 55 e 65 cm H2O, válvula para reservatório e reservatório adulto de 2.500 ml (não autoclaváveis), extensão plástica de 2,0 m (não autoclavável) e bolsa para transporte. Temperatura de operação entre -5 ºC e 50 ºC, conectores cônicos de 15 mm (F) e 22 mm (M), e concentração de oxigênio de 99% com reservatório acoplado. Acompanhado de manual de instruções e garantia de 12 (doze) meses.	UN	01
04	Laser Portátil para Fisioterapia Equipamento portátil para laserterapia de baixa intensidade, sem fio ou com alimentação por bateria recarregável de íons de lítio, para aplicações em fisioterapia, odontologia e reabilitação. Emissão de laser vermelho (comprimento de onda entre 650 e	UN	01

	660 nm) e laser infravermelho (comprimento de onda entre 808 e 830 nm), com potência mínima de 100 mW por diodo, operação independente ou simultânea dos comprimentos de onda, programas pré-configurados e modo manual, temporizador eletrônico, display de parâmetros e alimentação bivolt automático (100–240 V). Acompanha óculos de proteção para operador e paciente, carregador/fonte, maleta/estojo para transporte, ponteira angulada para cavidade oral, manual em português, certificado de calibração quando aplicável e registro ativo na ANVISA, com garantia mínima de 12 (doze) meses.		
05	Ultrassom Terapêutico MicroprocessadoEquipamento microprocessado para ultrassom terapêutico, alimentação elétrica bivolt automático (100 a 240 V, frequência 50/60 Hz), frequências de operação selecionáveis em 1 MHz e 3 MHz, potência de saída ajustável e modos de emissão contínuo e pulsado. Ciclo de trabalho ajustável nos níveis mínimos de 10%, 20%, 50% e 100%, intensidade ajustável de 0,1 a 3,0 W/cm², e área efetiva de radiação (ERA) de aproximadamente 7 cm² (variação tolerada de ±20%). Cabeçote ergonômico, impermeável e com sensor de acoplamento, calibração eletrônica, temporizador de 1 a 30 minutos, display digital em LCD ou superior, programas pré-configurados, proteção	UN	01

	contra sobreaquecimento, registro regular na ANVISA e certificação ABNT/INMETRO. Acompanha transdutor compatível, cabo de alimentação, suporte para cabeçote quando aplicável, manual de operação em português, bisnaga de gel condutor com no mínimo 100 g e garantia técnica integral de 12 (doze) meses.		
06	Otoscópio de Fibra Ótica e LEDOtoscópio de bolso e de mão, iluminação LED com transmissão por fibra ótica, lente integrada com ampliação de 3x e giro lateral, porta de insuflador para teste pneumático, cabeça com acabamento interno preto fosco e cone externo metálico. Clipe de fixação com botão liga/desliga integrado e desligamento automático ao ser fixado no bolso, conexões metálicas rosqueadas entre cabeça, pilhas e base, contato central do LED reforçado contra deslocamento e curto-circuito, alimentado por 2 pilhas alcalinas AA. Acompanhado de kit de espéculos reutilizáveis (em múltiplos tamanhos ou 10 unidades divididas entre 2,5 mm e 4,0 mm), registro regular na ANVISA, certificação INMETRO e garantia de no mínimo 12 (doze) meses.	UN	13
07	Esfigmomanômetro Adulto (Brim / Pinos) Aparelho aneroide para aferição de pressão arterial em adultos. Braçadeira confeccionada em brim 100% algodão antialérgico (não aceito tecido de nylon), fechamento por botão de pinos metálicos	UN	06

	(não aceito fecho de velcro), dimensões aproximadas de 52 x 14 cm, com número e ano da portaria de aprovação do INMETRO gravados. Manguito em borracha/látex vulcanizado com 2 tubos sem emendas (não aceito PVC), dimensões aproximadas de 12 x 22,5 cm, pera insufladora com válvula de retenção e válvula de deflação em metal cromado de alta sensibilidade. Manômetro aneroide graduado de 0 a 300 mmHg (divisão de 2 mmHg), caixa metálica resistente, selo de verificação inicial do INMETRO, número de série e registro válido na ANVISA. Modelos referenciais de mercado: BIC AP0111, PAMED PA1011, MIKATOS/MISSOURI Ref. 101 ou equivalente técnico (Os modelos constituem meros parâmetros de qualidade referencial, sendo admitida a aceitação de modelos equivalentes ou superiores em conformidade com o art. 41, inciso I, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021) garantia mínima de 12 (doze) meses		
08	Estetoscópio Adulto Duplo em Inox Estetoscópio clínico adulto dotado de auscultador duplo em aço inoxidável, diafragma sintonizável em epóxi ou fibra de vidro, tubo condutor em "Y" confeccionado em PVC isento de látex de borracha natural e sem plastificantes à base de ftalatos. Olivas auriculares macias e anatômicas em silicone com excelente vedação acústica e ajuste confortável.	UN	10

	Fornecido com kit sobressalente composto por no mínimo 1 par de olivas e 1 membrana reserva, com registro válido na ANVISA e garantia mínima de 3 (três) anos (36 meses).		
09	Esfigmomanômetro Paciente Obeso Aparelho aneroide para aferição de pressão arterial em pacientes obesos. Braçadeira em tecido brim (não aceito nylon), fechamento por botão de pinos metálicos (não aceito fecho de velcro), compatível com circunferência de braço entre 34 e 50 cm. Manguito em borracha/látex vulcanizado com 2 tubos sem emendas (não aceito PVC), pera insufladora resistente, válvula reguladora em metal e manômetro aneroide com escala de 0 a 300 mmHg (divisão de 2 mmHg), caixa metálica com identificação metrológica do INMETRO e registro ANVISA.	UN	07
10	Régua Antropométrica (Infantômetro) Infantômetro horizontal e portátil, próprio para medição da estatura e evolução de recém-nascidos e crianças. Estrutura em alumínio anodizado, plástico ABS de alto impacto ou madeira maciça envernizada (vedado uso de madeiras prensadas como MDF, MDP ou aglomerados), cursores e medidores em plástico ABS ou madeira maciça. Amplitude de medição de 0 a 100 cm (ou até 150 cm em formato tripartido), graduação milimétrica	UN	05

	com numeração destacada a cada centímetro, estabilidade mecânica, precisão com tolerância máxima de ± 5 mm e garantia mínima de 1 (um) ano.		
11	Autoclave Horizontal de Mesa 30 Litros Autoclave horizontal de bancada para esterilização a vapor saturado, capacidade volumétrica de 30 litros (não aceito equipamento do tipo autoclave simplificado), estrutura e porta em aço inoxidável AISI 304 ou superior com pintura eletrostática externa e guarnição de silicone para vedação. Painel frontal digital em LED ou LCD com teclado de membrana táctil, exibição simultânea dos parâmetros de temperatura, pressão e tempo, ciclo único de esterilização e ciclo de secagem automática de fábrica. Sistema automático de despressurização e desaeração canalizada (sem válvula de alívio manual externa), com filtro retentor de partículas e descarga direta até o galão de descarte. Mecanismos de segurança com desligamento automático por excesso de pressão ou temperatura (termostato de segurança), válvulas mecânicas de segurança e sensor bloqueador de porta aberta. Funcionamento bivolt automático, permitindo abastecimento manual com água destilada a cada ciclo. Acompanha no mínimo 2 bandejas de inox ou alumínio, copo medidor,	UN	04

	mangueira de drenagem e manual de instruções em português. Conformidade integral com as normas elétricas ABNT/NBR, registro regular na ANVISA, certificação INMETRO, fabricante com sítio oficial na internet para suporte técnico, rede de assistência autorizada no Estado do Rio Grande do Sul e garantia mínima de 12 (doze) meses.		
12	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA Balança Antropométrica Adulto: Modelo de régua antropométrica até 2 metros e operação/ capacidade digital até 200kg confeccionada em aço carbono com pintura epóxi. Capacidade para 200 kg, graduação de 100g. Plataforma de 40x40cm, (com variação de 20% para mais ou para menos) em tampo de aço com tapete em borracha antiderrapante. Régua antropométrica em alumínio até 2 metros. Balança bivolt (110v/220v) automática. Display de led de 6 dígitos de 15mm de altura e 6mm de largura com backlight, função tara até a capacidade máxima.Homologada pelo Inmetro;Garantia de 12 meses; Manual do Usuário em Português. PROSPECTO/FOLDER/CATÁLOGO/ENCARTES/ FOLHETOS TÉCNICOS ORIGINAIS DO FABRICANTE EM PORTUGUÊS OU LINKS OFICIAIS QUE O DISPONIBILIZEM, em que constem as especificações	UN	45

	técnicas e a caracterização do produto.		

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 7.393/2023.

1.3. A aquisição pretendida caracteriza-se como aquisição de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado, sendo amplamente ofertada por diversos fornecedores, o que possibilita a competição entre interessados

1.4. O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Para a Secretaria da Saúde, a contratação fundamenta-se na necessidade de fortalecer a infraestrutura assistencial da rede pública municipal de saúde, abrangendo setores estratégicos como urgência e emergência, fisioterapia, avaliação clínica, diagnóstico e acompanhamento antropométrico. Os novos equipamentos proporcionarão condições de trabalho adequadas aos profissionais do Sistema Único de Saúde (SUS) e assegurarão atendimento seguro, resolutivo e humanizado aos pacientes do Município.

A aquisição permitirá a substituição programada de aparelhos desgastados ou insuficientes, além da complementação dos recursos materiais das unidades municipais. Cumpre registrar que o item correspondente à Régua Antropométrica (Item 10) restou frustrado no âmbito do Pregão Eletrônico nº 010/2026, remanescendo a premente necessidade de seu fornecimento para suprir a rotina das unidades básicas.

Os recursos financeiros são oriundos de transferências vinculadas aos instrumentos: Portaria GM/MS nº 7.715/2025 (Proposta nº 11310266000125003/2025), Portaria SES nº 1.228/2025 e Portaria SES nº 200/2025 referente à Emenda Parlamentar nº 127/2024.

Para a Secretaria de Educação e Cultura, A presente solicitação tem por finalidade a aquisição de **balança antropométrica**, destinada ao atendimento das necessidades do Setor de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e à realização da pesagem dos estudantes da Rede Municipal de Ensino. A aquisição do equipamento justifica-se pela necessidade de disponibilizar um instrumento adequado e confiável para a coleta de dados antropométricos, contribuindo para o acompanhamento do desenvolvimento e das condições nutricionais dos alunos atendidos pela rede municipal.

A avaliação antropométrica constitui importante ferramenta de apoio às atividades desenvolvidas pelo serviço de nutrição, permitindo a obtenção de informações referentes ao peso e a outros indicadores utilizados no acompanhamento do crescimento e desenvolvimento dos estudantes. Os dados coletados auxiliam os profissionais responsáveis na análise do estado nutricional dos alunos e no planejamento de ações relacionadas à promoção de hábitos alimentares saudáveis e à alimentação escolar.

A disponibilidade de uma balança antropométrica adequada também possibilita maior precisão e padronização na coleta das informações, contribuindo para a confiabilidade dos dados utilizados pelo Setor de Nutrição. O equipamento poderá ser utilizado conforme as demandas identificadas nas unidades escolares, auxiliando no acompanhamento dos estudantes e no desenvolvimento de ações de orientação e prevenção voltadas à promoção da saúde e do bem-estar no ambiente escolar.

Além disso, a aquisição contribuirá para o fortalecimento das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura relacionadas à alimentação escolar e à atenção integral aos estudantes, possibilitando que os profissionais disponham de recurso apropriado para apoiar suas atividades técnicas e realizar avaliações de forma mais adequada e eficiente.

Dessa forma, a aquisição da balança antropométrica mostra-se necessária para atender às demandas do Setor de Nutrição, proporcionando melhores condições para a coleta e acompanhamento de dados antropométricos dos alunos da Rede Municipal de Ensino. A contratação contribuirá para qualificar o acompanhamento realizado pelos profissionais responsáveis, apoiar ações de promoção da saúde e garantir a disponibilidade de equipamento adequado para o desenvolvimento das atividades relacionadas à nutrição escolar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Para a Secretaria da Saúde: Com a presente aquisição, pretende-se promover a qualificação e o fortalecimento da estrutura dos serviços de saúde do Município, mediante a disponibilização de equipamentos e aparelhos médico-hospitalares adequados às necessidades identificadas.

Como resultados pretendidos, destaca-se a melhoria das condições de trabalho dos profissionais de saúde e a ampliação da segurança, eficiência e qualidade dos procedimentos e atendimentos prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

A aquisição possibilitará a substituição de equipamentos que se encontrem desgastados, insuficientes ou inadequados, bem como a complementação da estrutura existente nas unidades e serviços de saúde, contribuindo para a adequada execução das atividades assistenciais.

Pretende-se, ainda, garantir maior disponibilidade de equipamentos para as áreas de urgência e emergência, fisioterapia, avaliação clínica, diagnóstico e avaliação antropométrica, possibilitando que os serviços disponham dos recursos necessários para o atendimento das demandas da população.

Com a implementação da solução, espera-se fortalecer a capacidade operacional dos serviços de saúde, reduzir eventuais limitações decorrentes da insuficiência ou inadequação dos equipamentos atualmente disponíveis e proporcionar melhores condições para a realização dos atendimentos e procedimentos.

Assim, os resultados pretendidos consistem na melhoria da infraestrutura dos serviços de saúde, na qualificação da assistência prestada, no aumento da segurança para profissionais e usuários e no aprimoramento das condições de atendimento à população.

Para a Secretaria de Educação e Cultura: A solução proposta consiste na aquisição de balança antropométrica destinada ao Setor de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Campo Bom, para utilização na pesagem e coleta de dados antropométricos dos estudantes da Rede Municipal de Ensino. O equipamento deverá apresentar características adequadas para uso profissional, garantindo precisão, confiabilidade e segurança na obtenção das informações necessárias ao acompanhamento do crescimento e desenvolvimento dos alunos. A aquisição busca

disponibilizar ao setor responsável um instrumento apropriado para a realização das avaliações, permitindo maior padronização dos procedimentos de coleta e melhor organização das informações utilizadas nas atividades relacionadas à nutrição escolar.

A balança será utilizada conforme as necessidades identificadas pelo Setor de Nutrição, podendo atender às demandas das unidades escolares e auxiliar os profissionais na obtenção de dados referentes ao peso e demais indicadores antropométricos necessários ao acompanhamento dos estudantes. A utilização de equipamento específico contribuirá para a melhoria da qualidade e confiabilidade das informações coletadas, apoiando a análise das condições nutricionais dos alunos e o planejamento de ações relacionadas à alimentação escolar, à promoção de hábitos alimentares saudáveis e ao desenvolvimento de atividades de orientação e prevenção. Dessa forma, a aquisição representa uma solução adequada para fortalecer a estrutura técnica disponível à Secretaria Municipal de Educação e Cultura e proporcionar melhores condições para o desenvolvimento das atividades de acompanhamento nutricional realizadas junto aos estudantes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens serão fornecidos por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada, em conformidade com a legislação vigente e padrões estabelecidos no futuro Termo de Referência.

A contratada, no fornecimento do objeto licitado, deverá observar:

Garantir a entrega e manutenção do objeto em conformidade com a solicitação dos responsáveis.

Comunicar, ao Fiscal do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade, bem como

comunicar prontamente a eventual impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, adotando as medidas cabíveis.

A entrega do objeto deverá ser conforme especificações e quantidades constantes do item 1 do termo de referência e em consonância com a proposta de preços, devendo ser de sua responsabilidade, a segurança e o transporte do item, sem ônus ao contratante, bem como taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar.

Deverá providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo contratante; itens avariados, sem condições de uso; que possam vir a expor a risco os usuários deverão ser imediatamente substituídos.

Os produtos ofertados deverão ser de primeira qualidade, novos e atenderem aos padrões exigidos pelo mercado e estarem de acordo com a descrição técnica.

Não serão aceitos, produtos de marcas/modelos ou fabricantes diferentes daqueles constantes na proposta vencedora.

As características constantes deste objeto são pré-requisitos mínimos que o licitante, obrigatoriamente, deverá cotar em sua proposta

A balança antropométrica a ser adquirida deverá estar em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste processo, sendo plenamente adequada às necessidades do Setor de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e às atividades de acompanhamento dos estudantes da Rede Municipal de Ensino, garantindo precisão, confiabilidade, segurança, durabilidade e funcionalidade para utilização nas ações de avaliação antropométrica e nutricional.

O equipamento deverá atender às finalidades desenvolvidas pelo Setor de Nutrição, possibilitando a obtenção de dados referentes ao peso e à altura dos estudantes, contribuindo para o acompanhamento do crescimento e do desenvolvimento, para a avaliação do estado nutricional e para o planejamento de ações relacionadas à promoção de hábitos alimentares saudáveis e à alimentação escolar.

A balança antropométrica deverá possuir sistema de pesagem digital, com capacidade de até 200 kg e graduação de 100 g, plataforma com dimensões aproximadas de 40 cm x 40 cm, admitida variação de até 20% para mais ou para menos, confeccionada em material resistente e dotada de superfície antiderrapante. Deverá, ainda, possuir régua antropométrica com capacidade de medição de até 2 metros, permitindo a realização da aferição de altura dos estudantes, bem como display de fácil visualização, função tara e demais recursos necessários à adequada utilização do equipamento.

O equipamento deverá possuir estrutura resistente, confeccionada em aço carbono com pintura epóxi ou material de qualidade equivalente, adequada ao uso contínuo nas atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Deverá possuir alimentação bivolt automática, compatível com redes elétricas de 110V e

220V, e atender às normas técnicas e exigências aplicáveis, incluindo homologação pelo INMETRO, quando exigível para a categoria do produto.

A balança deverá contribuir para a padronização e a confiabilidade dos dados coletados pelos profissionais responsáveis, proporcionando melhores condições para a realização das avaliações antropométricas dos estudantes e auxiliando na identificação e no acompanhamento de indicadores relacionados ao crescimento e ao estado nutricional. O equipamento deverá ser adequado ao uso em diferentes unidades da Rede Municipal de Ensino, conforme as demandas identificadas pelo Setor de Nutrição.

O material deverá ser fornecido por empresa especializada no ramo, devidamente regularizada, em conformidade com a legislação vigente, observando as normas técnicas aplicáveis, os padrões de qualidade e os requisitos de segurança pertinentes ao equipamento fornecido.

O objeto enquadra-se como bem comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Edital, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A empresa contratada deverá emitir nota fiscal referente ao fornecimento do equipamento, realizando os devidos recolhimentos tributários exigidos pela legislação aplicável.

O transporte, a carga, a descarga e a entrega do equipamento serão de responsabilidade exclusiva da contratada, que deverá assegurar que a balança antropométrica seja entregue em perfeitas condições de uso, devidamente embalada, protegida contra danos e acompanhada de todos os componentes, acessórios e itens necessários ao seu pleno funcionamento.

A contratada deverá garantir que o equipamento atenda integralmente às especificações técnicas constantes neste processo, incluindo os requisitos relacionados à capacidade de pesagem, graduação, precisão, estrutura, resistência, plataforma, superfície antiderrapante, régua antropométrica, alimentação elétrica, display, função tara, qualidade, segurança e funcionalidade.

O equipamento deverá ser acompanhado de garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e demais falhas decorrentes de seu funcionamento regular, contados a partir do recebimento definitivo. Deverá também ser fornecido Manual do

Usuário em língua portuguesa, contendo as informações necessárias para sua adequada instalação, utilização, conservação e operação.

Quando solicitado pela Administração, a contratada deverá apresentar prospecto, folder, catálogo, encarte, folheto técnico original do fabricante, em língua portuguesa, ou link oficial que disponibilize as informações técnicas do produto, de forma a possibilitar a verificação da conformidade do equipamento ofertado com as especificações exigidas.

Qualquer dano, avaria, defeito de fabricação ou inadequação às especificações técnicas verificadas no equipamento será de responsabilidade da contratada, que deverá proceder à substituição ou à correção da irregularidade, sem qualquer ônus adicional para o Município, no prazo estipulado pela Administração.

A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

Deverá, ainda, providenciar a imediata correção de quaisquer deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, dentro do prazo fixado pela Administração.

A contratada será responsável por eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de dolo, culpa, negligência, imprudência ou imperícia na execução das obrigações assumidas.

Os preços contratados poderão ser reajustados, observadas as condições e os requisitos estabelecidos no instrumento contratual e na legislação vigente, em especial o disposto no art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo o instrumento estabelecer o índice de reajustamento aplicável e a respectiva periodicidade. O reajuste, quando cabível, será concedido mediante requerimento da contratada e após o decurso do período mínimo legal, observadas as condições previstas no contrato e a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

O descumprimento das condições estabelecidas poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Dessa forma, a aquisição da balança antropométrica mostra-se necessária e adequada para qualificar as atividades desenvolvidas pelo Setor de Nutrição da Secretaria

Municipal de Educação e Cultura, proporcionando melhores condições para a coleta, padronização e acompanhamento dos dados antropométricos dos estudantes da Rede Municipal de Ensino. A disponibilização de equipamento adequado contribuirá para a confiabilidade das informações utilizadas pelos profissionais responsáveis, para o acompanhamento do crescimento e do estado nutricional dos alunos e para o fortalecimento das ações de promoção da saúde, alimentação adequada e bem-estar no ambiente escolar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento formal da Ordem de Fornecimento ou da respectiva Nota de Empenho;

As entregas deverão ocorrer nos seguintes locais e condições:

a) Os itens 01 a 11 (Secretaria Municipal de Saúde) deverão ser descarregados e entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Independência, nº 800, Centro, Campo Bom/RS, em dias úteis, nos horários das 9h às 12h e das 13h às 17h;

b) O item 12 (Secretaria Municipal de Educação e Cultura) deverá ser descarregado e entregue no Depósito da Alimentação Escolar, situado na Rua Rui Barbosa, nº 197, Bairro Centro, Campo Bom/RS, em dias úteis, nos horários das 8h às 11h30min e das 13h às 16h30min.

O fornecimento dos equipamentos deverá observar as seguintes condições:

Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização, avarias ou defeitos, e corresponder integralmente às especificações constantes deste Termo de Referência e à proposta apresentada pela contratada;

Os equipamentos deverão pertencer à linha corrente de fabricação do fabricante, quando aplicável, e ser acompanhados de manuais de operação e manutenção, em língua portuguesa, bem como dos demais documentos exigidos pela legislação aplicável;

Quando aplicável, os equipamentos deverão possuir registro, cadastro, autorização ou regularização perante a ANVISA, bem como certificação ou conformidade junto ao INMETRO, quando exigíveis para o respectivo produto;

As despesas decorrentes de embalagem, carga, transporte, frete, descarga, seguro e demais custos necessários à entrega dos equipamentos correrão exclusivamente por conta da contratada;

Os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados, de modo a garantir sua integridade durante o transporte e armazenamento;

Nos casos em que o equipamento exigir montagem, instalação, configuração, calibração ou entrega técnica, tais procedimentos deverão ser realizados pela contratada, sem qualquer custo adicional para o Município;

Para os equipamentos que demandarem instalação ou configuração, a contratada deverá fornecer orientação e capacitação operacional básica aos servidores indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, em data previamente acordada;

A contratada deverá fornecer todos os acessórios, componentes, cabos, fontes, adaptadores e demais elementos necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos, ainda que não expressamente relacionados, quando indispensáveis à utilização conforme a finalidade prevista no Termo de Referência;

Eventuais danos constatados no momento da entrega deverão ser registrados e comunicados à contratada, que deverá providenciar a substituição ou reparação, conforme o caso, sem qualquer ônus para a Administração.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato/ata de registro de preços todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.8. O fiscal do contrato comunicará, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.9. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.10. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando a autoridade superior para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.11. O fiscal do contrato, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.12. O fiscal do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.13. O fiscal do contrato acompanhará os registros realizados de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.14. O fiscal do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15. O fiscal do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16. O fiscal do contrato comunicará, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.17. O fiscal do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de

Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;
b) A data da emissão;
c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
d) O período respectivo de execução do contrato;
e) O valor a pagar; e
f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada

até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.12. O pagamento será realizado mediante verificação da regularidade fiscal da contratada, caso esteja irregular, havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

7.13. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

7.14. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de 0,2% ao mês de juros de mora e correção monetária com base INPC.

7.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.18. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.19. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

8.1.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.1.2. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.1.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.1.1.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2.Documentação Relativa à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

8.1.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.1.2.2. Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

8.1.2.3. Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), expedidas pela Receita Federal;

8.1.2.4. Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), pela Fazenda Pública Estadual;

8.1.2.5. Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), Municipal do domicílio ou sede da licitante.

8.1.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (conforme Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

8.1.3. Documentação Relativa à Regularidade Econômico-Financeira:

8.1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo Ofício Judicial Distribuidor, da Comarca da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

8.1.4. Documentos Complementares:

8.1.4.1. Serão exigidos declarações junto aos documentos de habilitação.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado desta contratação é de R$ 106.966,01 (Cento e seis mil, novecentos e sessenta e um reais e um centavo).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa decorrente da presente contratação correrá a partir de dotação orçamentária:

08.002.10.301.0107.2682.4.4.90.52.51.00.00.00

08.002.10.301.0107.2682.4.4.90.52.42.00.00.0

08.002.10.301.0107.2682.4.4.90.52.08.00.00.00

08.002.10.301.0107.1175.4.4.90.52.04.00.00.00

08.002.10.301.0107.2669.4.4.90.52.08.00.00.00

06.003.12.361.0047.2072.4.4.90.52.04.00.00.00

06.002.12.365.0051.2055.4.4.90.52.04.00.00.00
06.002.12.365.0051.2059.4.4.90.52.04.00.00.00

11. FISCALIZAÇÃO

11.1. A futura contratação será fiscalizada pelas servidoras: Adriana Luft de Souza (Sec. Educação) e Cristiane de Oliveira Strottmann (Sec. Saúde)

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2026
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º ___/2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE CAMPO BOM E_____autorizado através do Processo nº 471/2026.

NOME E QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, entidade de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 90.832.619/0001-55, sediado na Avenida Independência, nº 800, Campo Bom, RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Giovani Batista Feltes, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**;

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua / Av._____, nº ___, Bairro _____, _____, __, neste ato representada por seu representante legal, Sr._____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**.

Pelo presente, as partes acima qualificadas, doravante somente designadas CONTRATANTE e CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, tendo em vista o que consta no Processo nº 471/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 090/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato Aquisição de equipamentos e aparelhos médico-hospitalares (Portaria GM/MS nº 7.715/2025, à Proposta nº 11310266000125003/2025 e à Portaria SES nº 1.228/2025) para Secretaria da Saúde e balanças antropométricas para Secretaria de Educação e Cultura, nas condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

2.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

2.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

2.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas,

previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

2.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

2.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

2.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

2.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

2.11. Caso seja solicitado, deverá comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

2.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

2.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.14. Indenizar eventuais danos causados à imagem do MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do objeto contratado, praticados durante a execução do mesmo.

2.15. Responsabilizar-se pela segurança e o transporte dos itens, observando que qualquer acidente ou incidente durante a carga, transporte e/ou descarga destes, serão de responsabilidade total da contratada;

2.16. Observar que o(s) item(ns) deverá(ão) atender aos padrões exigidos pelo mercado e estar de acordo com a descrição técnica do termo de referência, sendo inteiramente novo, jamais utilizado para qualquer fim, incluindo testes, e em perfeito estado de conservação.

2.17. Além das obrigações gerais acima descritas, a CONTRATADA deverá observar as responsabilidades previstas no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

3.1. Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto do Contrato, de acordo com o disposto na Cláusula Nona do presente Instrumento.

3.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

3.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

3.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

3.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

4.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

4.2. Os dados obtidos pelas partes somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

4.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

4.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

4.5. Terminado o eventual tratamento dos dados a que o contratado teve acesso em vista deste contrato, nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

4.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

4.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

4.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

4.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

4.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

4.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

4.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 06 (seis) meses, contados da data da última assinatura do presente instrumento, nos casos de assinatura eletrônica será considerado a data da última assinatura, podendo ser prorrogado, observadas as limitações legais, a critério exclusivo do CONTRATANTE, mediante elaboração de regular aditivo contratual.

5.2. A entrega dos itens, deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO/RUBRICA

6.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias/Rubricas:

08.002.10.301.0107.2682.4.4.90.52.51.00.00.00

08.002.10.301.0107.2682.4.4.90.52.42.00.00.0

08.002.10.301.0107.2682.4.4.90.52.08.00.00.00

08.002.10.301.0107.1175.4.4.90.52.04.00.00.00

08.002.10.301.0107.2669.4.4.90.52.08.00.00.00

06.003.12.361.0047.2072.4.4.90.52.04.00.00.00

06.002.12.365.0051.2055.4.4.90.52.04.00.00.00

06.002.12.365.0051.2059.4.4.90.52.04.00.00.00

6.2. As despesas decorrentes deste procedimento, a se vencerem no exercício de 2026, constarão da pertinente Lei de Orçamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, contudo deverá ser observada a garantia do objeto constante no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

8.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO

10.1. O preço total a ser pago pela CONTRATANTE, referente à execução do objeto especificado na Cláusula I deste Instrumento, é de R$ _____ (_____).

10.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

10.3. O preço proposto pelos serviços somente será passível de reajuste decorrido um ano da contratação, tomando-se então como base os índices estabelecidos pela variação

do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, fornecido pelo Instituto Nacional de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento da contraprestação devida dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega, na Tesouraria do Centro Administrativo Municipal, pela CONTRATADA, até o último dia útil do mês da competência, dos seguintes documentos:

11.1.1 A pertinente nota fiscal, visada pelo Serviço de Fiscalização do Município;

11.2. Tendo sido impostas penalidades à CONTRATADA, em decisão administrativa transitada em julgado, o valor será descontado do pagamento devido.

11.2.1. Em caso de pagamentos mensais, o limite máximo mensal de desconto será de 10% (dez por cento) do valor da nota fiscal, a cada mês, até que se liquide integralmente.

11.3. Em caso de devolução da nota fiscal por alguma irregularidade, o prazo para pagamento recomeçará o respectivo curso a contar da data da reapresentação da nota fiscal, escoimada de vícios, sem qualquer acréscimo a título de juros e/ou correção monetária.

11.4. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a CONTRATADA pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o INPC, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do

contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.4. A multa sancionatória não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155, da Lei Federal 14.133/2021.

12.3. Multa:

a) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

b) O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente

com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos

ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não

ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1. O Município designará o Fiscal de contrato Sr. (a) ----------, devidamente habilitado a tanto, para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização dos serviços.

14.2. A Fiscalização ora referida não eximirá a CONTRATADA de qualquer responsabilidade, seja relativamente aos bens e equipamentos do Município sob sua guarda, seja relativamente a danos sofridos por empregados e/ou prepostos seus, integrantes da Administração Municipal e/ou terceiros.

14.3. A CONTRATADA deverá planejar a correta execução do contrato juntamente com a Fiscalização do MUNICÍPIO, devendo acatar todas e quaisquer determinações da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (ART. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Campo Bom/RS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Todas as comunicações, relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta protocolada ou fax, na sede dos Contratantes ou no e-mail informado no procedimento licitatório.

18.2. A CONTRATADA informa o e-mail ..... para que o MUNICÍPIO realize intimações, notificações e comunicações sobre a execução contratual, devendo a CONTRATADA manter o mesmo devidamente atualizado.

E, assim, por estarem de acordo com os termos do presente instrumento, após lido e achado conforme, ambas as partes o assinam na presença das testemunhas abaixo, extraindo-se as cópias necessárias à sua execução, nos termos previstos na legislação vigente.

GIOVANI BATISTA FELTES
Prefeito Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Sabrina Diana Geib
Assessora Jurídica Municipal
OAB/RS 86.725

XXX
Fiscal de Contrato
Matricula: xxxx

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2026
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da lei, a negativa de idoneidade e ausência de fato impeditivo para licitar com o Poder Público.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

_____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2026
DECLARAÇÃO DA PROPOSTA ECONÔMICA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

Declaro, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

Razão Social: _____

_____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2026
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,

DECLARA que se **ENQUADRA** como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA, também, que está apto a utilizar-se dos benefícios previstos nos artigos 42 à 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

DECLARA, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

DECLARA, que não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolaram a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme § 2º, Art. 4º da Lei 14.133/2021.

_____, em _____ de _____ de _____.

Razão Social: _____

_____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2026
MODELO DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____,

DECLARA que atende aos requisitos de habilitação, ainda, que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

_____, em _____ de _____ de _____.

Razão Social: _____

_____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2026
MODELO DE DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____,

DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____, em _____ de _____ de _____.

Razão Social: _____

_____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2026
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de Campo Bom

Av. Independência, 800 - Centro – Campo Bom - RS

Referente: Licitação Modalidade Pregão Nº. ___/___, Abertura __ de __ de _____ às __h __m.

Proponente:

a) Razão Social _____

b) Endereço _____

c) Telefone _____ E-mail _____

d) CNPJ: _____

Assunto: PROPOSTA

MD Pregoeiro

Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para fornecimento de: _____.

ITEM	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unit.	Valor total
01	Suporte de Soro Inox com Rodízios Suporte totalmente construído em aço inoxidável, com base composta por no mínimo 4 (quatro) pés equipados com rodízios de diâmetro não inferior a 50 mm, coluna telescópica com regulagem de altura aproximada entre 170 cm e 250 cm, dotado de 4 (quatro) ganchos superiores e manípulo de aperto para fixação da altura da coluna.	UN	01		
02	Ambú com Máscara Infantil em Silicone Reanimador manual infantil fabricado em silicone translúcido autoclavável, volume do balão de 500 ml, máscara facial em silicone e válvula unidirecional tipo bico de pato.	UN	01		

	Acompanha válvula de segurança calibrada entre 35 e 45 cm H2O, válvula para reservatório e reservatório infantil de 100 ml (não autoclaváveis), extensão plástica de 2,0 m (não autoclavável) e bolsa de transporte. Temperatura de operação entre -5 ºC e 50 ºC, conectores cônicos de 15 mm (F) e 22 mm (M), e concentração de oxigênio de 99% com reservatório acoplado. Acompanhado de manual de instruções e garantia de 12 (doze) meses.				
03	Ambú com Máscara Adulto em Silicone Reanimador manual adulto fabricado em silicone translúcido autoclavável, volume do balão de 1.600 ml, máscara facial em silicone e válvula unidirecional tipo bico de pato. Acompanha válvula de segurança adulto calibrada entre 55 e 65 cm H2O, válvula para reservatório e reservatório adulto de 2.500 ml (não autoclaváveis), extensão plástica de 2,0 m (não autoclavável) e bolsa para transporte. Temperatura de operação entre -5 ºC e 50 ºC, conectores cônicos de 15 mm (F) e 22 mm (M), e concentração de oxigênio de 99% com reservatório acoplado. Acompanhado de manual de instruções e garantia de 12 (doze) meses.	UN	01		
04	Laser Portátil para Fisioterapia Equipamento portátil para laserterapia de baixa intensidade, sem fio ou com alimentação por bateria recarregável de íons de lítio, para aplicações em fisioterapia, odontologia e reabilitação. Emissão de laser vermelho (comprimento de onda entre 650 e 660 nm) e laser infravermelho (comprimento de onda entre 808 e 830 nm), com potência mínima de 100 mW por diodo, operação independente	UN	01		

	ou simultânea dos comprimentos de onda, programas pré-configurados e modo manual, temporizador eletrônico, display de parâmetros e alimentação bivolt automático (100–240 V). Acompanha óculos de proteção para operador e paciente, carregador/fonte, maleta/estojo para transporte, ponteira angulada para cavidade oral, manual em português, certificado de calibração quando aplicável e registro ativo na ANVISA, com garantia mínima de 12 (doze) meses.				
05	Ultrassom Terapêutico MicroprocessadoEquipamento microprocessado para ultrassom terapêutico, alimentação elétrica bivolt automático (100 a 240 V, frequência 50/60 Hz), frequências de operação selecionáveis em 1 MHz e 3 MHz, potência de saída ajustável e modos de emissão contínuo e pulsado. Ciclo de trabalho ajustável nos níveis mínimos de 10%, 20%, 50% e 100%, intensidade ajustável de 0,1 a 3,0 W/cm², e área efetiva de radiação (ERA) de aproximadamente 7 cm² (variação tolerada de ±20%). Cabeçote ergonômico, impermeável e com sensor de acoplamento, calibração eletrônica, temporizador de 1 a 30 minutos, display digital em LCD ou superior, programas pré-configurados, proteção contra sobreaquecimento, registro regular na ANVISA e certificação ABNT/INMETRO. Acompanha transdutor compatível, cabo de alimentação, suporte para cabeçote quando aplicável, manual de operação em português, bisnaga de gel condutor com no mínimo 100 g e garantia técnica integral de 12 (doze) meses.	UN	01		
06	Otoscópio de Fibra Ótica e LEDOtoscópio de bolso e de mão, iluminação LED com transmissão por fibra ótica, lente integrada	UN	13		

	com ampliação de 3x e giro lateral, porta de insuflador para teste pneumático, cabeça com acabamento interno preto fosco e cone externo metálico. Clipe de fixação com botão liga/desliga integrado e desligamento automático ao ser fixado no bolso, conexões metálicas rosqueadas entre cabeça, pilhas e base, contato central do LED reforçado contra deslocamento e curto-circuito, alimentado por 2 pilhas alcalinas AA. Acompanhado de kit de espéculos reutilizáveis (em múltiplos tamanhos ou 10 unidades divididas entre 2,5 mm e 4,0 mm), registro regular na ANVISA, certificação INMETRO e garantia de no mínimo 12 (doze) meses.				
07	Esfigmomanômetro Adulto (Brim / Pinos) Aparelho aneroide para aferição de pressão arterial em adultos. Braçadeira confeccionada em brim 100% algodão antialérgico (não aceito tecido de nylon), fechamento por botão de pinos metálicos (não aceito fecho de velcro), dimensões aproximadas de 52 x 14 cm, com número e ano da portaria de aprovação do INMETRO gravados. Manguito em borracha/látex vulcanizado com 2 tubos sem emendas (não aceito PVC), dimensões aproximadas de 12 x 22,5 cm, pera insufladora com válvula de retenção e válvula de deflação em metal cromado de alta sensibilidade. Manômetro aneroide graduado de 0 a 300 mmHg (divisão de 2 mmHg), caixa metálica resistente, selo de verificação inicial do INMETRO, número de série e registro válido na ANVISA. Modelos referenciais de mercado: BIC AP0111, PAMED PA1011, MIKATOS/MISSOURI Ref. 101 ou equivalente técnico, com garantia mínima de 12 (doze) meses	UN	06		

08	Estetoscópio Adulto Duplo em Inox Estetoscópio clínico adulto dotado de auscultador duplo em aço inoxidável, diafragma sintonizável em epóxi ou fibra de vidro, tubo condutor em "Y" confeccionado em PVC isento de látex de borracha natural e sem plastificantes à base de ftalatos. Olivas auriculares macias e anatômicas em silicone com excelente vedação acústica e ajuste confortável. Fornecido com kit sobressalente composto por no mínimo 1 par de olivas e 1 membrana reserva, com registro válido na ANVISA e garantia mínima de 3 (três) anos (36 meses).	UN	10		
09	Esfigmomanômetro Paciente Obeso Aparelho aneroide para aferição de pressão arterial em pacientes obesos. Braçadeira em tecido brim (não aceito nylon), fechamento por botão de pinos metálicos (não aceito fecho de velcro), compatível com circunferência de braço entre 34 e 50 cm. Manguito em borracha/látex vulcanizado com 2 tubos sem emendas (não aceito PVC), pera insufladora resistente, válvula reguladora em metal e manômetro aneroide com escala de 0 a 300 mmHg (divisão de 2 mmHg), caixa metálica com identificação metrológica do INMETRO e registro ANVISA.	UN	07		
10	Régua Antropométrica (Infantômetro) Infantômetro horizontal e portátil, próprio para medição da estatura e evolução de recém-nascidos e crianças. Estrutura em alumínio anodizado, plástico ABS de alto impacto ou madeira maciça envernizada (vedado uso de madeiras prensadas como MDF, MDP ou aglomerados), cursores e medidores em plástico ABS ou madeira	UN	05		

	maciça. Amplitude de medição de 0 a 100 cm (ou até 150 cm em formato tripartido), graduação milimétrica com numeração destacada a cada centímetro, estabilidade mecânica, precisão com tolerância máxima de ± 5 mm e garantia mínima de 1 (um) ano.				
11	Autoclave Horizontal de Mesa 30 Litros Autoclave horizontal de bancada para esterilização a vapor saturado, capacidade volumétrica de 30 litros (não aceito equipamento do tipo autoclave simplificado), estrutura e porta em aço inoxidável AISI 304 ou superior com pintura eletrostática externa e guarnição de silicone para vedação. Painel frontal digital em LED ou LCD com teclado de membrana táctil, exibição simultânea dos parâmetros de temperatura, pressão e tempo, ciclo único de esterilização e ciclo de secagem automática de fábrica. Sistema automático de despressurização e desaeração canalizada (sem válvula de alívio manual externa), com filtro retentor de partículas e descarga direta até o galão de descarte. Mecanismos de segurança com desligamento automático por excesso de pressão ou temperatura (termostato de segurança), válvulas mecânicas de segurança e sensor bloqueador de porta aberta. Funcionamento bivolt automático, permitindo abastecimento manual com água destilada a cada ciclo. Acompanha no mínimo 2 bandejas de inox ou alumínio, copo medidor, mangueira de drenagem e manual de instruções em português. Conformidade integral com as normas elétricas ABNT/NBR, registro regular na ANVISA, certificação INMETRO, fabricante com sítio oficial na internet para suporte técnico, rede de	UN	04		

	assistência autorizada no Estado do Rio Grande do Sul e garantia mínima de 12 (doze) meses.				
12	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA Balança Antropométrica Adulto: Modelo de régua antropométrica até 2 metros e operação/ capacidade digital até 200kg confeccionada em aço carbono com pintura epóxi. Capacidade para 200 kg, graduação de 100g. Plataforma de 40x40cm, (com variação de 20% para mais ou para menos) em tampo de aço com tapete em borracha antiderrapante. Régua antropométrica em alumínio até 2 metros. Balança bivolt (110v/220v) automática. Display de led de 6 dígitos de 15mm de altura e 6mm de largura com backlight, função tara até a capacidade máxima.Homologada pelo Inmetro;Garantia de 12 meses; Manual do Usuário em Português. PROSPECTO/FOLDER/CATÁLOGO/ ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOS ORIGINAIS DO FABRICANTE EM PORTUGUÊS OU LINKS OFICIAIS QUE O DISPONIBILIZEM, em que constem as especificações técnicas e a caracterização do produto.	UN	45		
Valor total da proposta					

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.
E em consonância aos referidos documentos, declaramos:
1 - Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas do contrato em anexo;
2 - Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;

3 - Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os encargos, principalmente os impostos e ou descontos ou vantagens, e frete para a entrega dos materiais.
4 – Indicação do representante legal que assinará o Contrato;
Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e Data. _____
Nome, Assinatura e Carimbo da Empresa.

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2026
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LGPD

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA** que seus empregados estão capacitados e/ou firmaram termo de responsabilidade de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

_____, em _____ de _____ de _____.

Razão Social: _____

_____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

ANEXO X

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2026
MODELO DE DECLARAÇÃO DO ART. 7º, XXXIII DA CF

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

Razão Social: _____

_____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

ANEXO XI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2026
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NO QUADRO DE PESSOAL DA EMPRESA LICITANTE

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

_____, pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº_____, inscrição estadual/ Municipal sob o nº_____, com sede na_____, Bairro_____, CEP_____, neste ato representado pelo (a) Sr (a) _____, portador (a) do RG nº_____ e CPF nº_____ DECLARA que:

a. Não possui administrador ou sócio detentor de mais de 05% (cinco por cento) do capital social que seja funcionário público ou dirigente de órgão ou entidade contratante, ou o responsável pela licitação;

b. Não possuir como proprietário ou sócio, pessoa que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha direta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade até o segundo grau, de funcionários públicos ou dirigentes de órgão ou entidade contratante, ou responsável pela licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

_____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa